

AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORAMENTO – 2019

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) abre concurso para atribuição de **950** (novecentas e cinquenta) bolsas de doutoramento (BD), ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

Com o objetivo de apoiar ações de formação avançada, serão atribuídas bolsas de doutoramento a candidatos que satisfaçam as condições necessárias ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor e que pretendam desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção desse grau.

Os trabalhos de investigação poderão ser desenvolvidos em qualquer ambiente intensivo em conhecimento, designadamente em colaboração com empresas, podendo a(s) instituição(ões) de acolhimento do bolseiro ser: unidades de I&D; Laboratórios de Estado; Laboratórios Associados; Laboratórios Colaborativos; ou Centros de Interface.

O programa de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente), ou decorrer integralmente numa instituição estrangeira (bolsa no estrangeiro). No caso de bolsa mista, o período do programa de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode, em caso algum, ser superior a dois anos.

A duração das BD é, em regra, anual, renovável até ao máximo de meses solicitado em candidatura, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a três meses consecutivos nem superior a quarenta e oito meses.

DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

Requisitos Gerais

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de estados terceiros que detenham, até à data de início da bolsa, título de residência válido ou que sejam beneficiários do estatuto de residente de longa duração;
- Cidadãos de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordo de reciprocidade.

Requisitos específicos

Para concorrer a bolsa de doutoramento é necessário:

- Residir em Portugal de forma habitual e permanente, caso o plano de trabalhos da bolsa requerida decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas ou no estrangeiro), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA

As bolsas aprovadas terão início no dia um do mês a indicar pelo candidato em sede de contratualização, não podendo o início da bolsa ocorrer antes de 1 de setembro 2019 nem após 1 de agosto 2020.

FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas só terá lugar após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, quando elegíveis, por verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional do Capital Humano (PO CH), do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre o dia 28 de fevereiro e as 17:00H (hora de Lisboa) do dia 28 de março de 2019.

CANDIDATURAS

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no RBI e no Guião de Avaliação do Concurso devem ser submetidos eletronicamente, utilizando o formulário disponível em: <https://concursos.fct.pt/bolsas/>.

Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios.

Os candidatos encontram-se obrigados a apresentar uma carta de motivação e duas cartas de recomendação.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

Cada candidatura admitida a concurso, reunindo os critérios de admissibilidade, será avaliada pelo painel da área científica indicada pelo candidato no formulário de candidatura.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

A concessão da bolsa encontra-se dependente: i) do cumprimento dos requisitos previstos no presente aviso de abertura; ii) do resultado da avaliação científica; iii) da receção, no prazo de seis meses após a data de comunicação da concessão condicional da bolsa, da documentação exigida no RBI e do comprovativo de inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor; iv) da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.

AVALIAÇÃO

A FCT nomeará uma Equipa de Coordenação Científica para o Concurso composta por três a cinco investigadores de mérito científico internacionalmente reconhecido em áreas distintas do conhecimento. O trabalho desenvolvido por esta Comissão é coordenado, a convite da FCT, por um dos seus membros.

A avaliação das candidaturas é efetuada por um conjunto de painéis de avaliação correspondentes a uma adaptação da classificação FOS do Manual de Frascati (*OECD's revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual*) envolvendo peritos de experiência e mérito científico reconhecidos.

O trabalho de avaliação desenvolvido em cada painel é coordenado, por convite da FCT, por um dos seus membros, o qual tem a responsabilidade de garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade.

A avaliação das candidaturas tem em conta três critérios: i) mérito do candidato; ii) mérito do programa de trabalhos; e iii) mérito das condições de acolhimento. Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios de avaliação, com a ponderação de 40%, 40% e 20%, respetivamente.

As candidaturas são pontuadas de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos três critérios de avaliação.

O painel responsável pela avaliação de cada candidatura é identificado tendo presente a área científica principal, a área científica secundária e a subárea selecionadas pelo candidato no formulário de candidatura.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os parâmetros definidos no Guião de Avaliação do presente concurso, ponderando os elementos de apreciação.

No critério mérito do candidato, subcritério A1 – percurso académico, só serão pontuados: i) os graus académicos atribuídos por universidades portuguesas cujos certificados de habilitação contenham informação completa relativa à média final de cada ciclo de estudos e o respetivo número de créditos (ECTS), se aplicável; ii) os graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras cujo reconhecimento e a conversão da classificação final para a escala portuguesa, nos termos do regime jurídico aplicável, seja demonstrado em candidatura.

Não serão consideradas elegíveis, para efeitos de concessão de bolsa, as candidaturas classificadas com uma nota final inferior a 3,000 valores.

Após a classificação e seriação das candidaturas pelos painéis de avaliação, a Equipa de Coordenação Científica procederá à análise global dos resultados do Concurso propondo à FCT a “linha de corte” para cada painel.

O guião de avaliação está disponível em:

<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/individuais2019.phtml.pt>.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são divulgados na área pessoal de cada candidato no portal FCT-SIG em <https://sig.fct.pt/fctsig/>, sendo a sua divulgação publicitada na página da internet da FCT dedicada ao concurso em: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/individuais2019.phtml.pt>

POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O presente concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelos Guiões de Candidatura e de Avaliação do Concurso, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 234/2012, de 5 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento nº 326/2013, de 7 de agosto, alterado pelo Regulamento nº 339/2015, de 9 de junho e pelo Regulamento n.º 137-A/2018, de 27 de fevereiro, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, alterado ainda pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 89/2013, de 9 de julho, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os documentos de apoio à candidatura disponíveis no portal da FCT em: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/individuais2019.phtml.pt>.